



Pedra Preta/MT  
Câmara Municipal de Pedra Preta  
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

**Parecer nº 53/2025**

**Matéria:** Projeto de Lei Complementar Municipal nº 1, de 2025.

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** Dispõe sobre a criação de Secretaria Municipal, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Ediérico da Silva Machado, reuniu ordinariamente no dia 8 de outubro de 2025 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 11 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou como Relator o Vereador Francisco José de Lima.**

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem, trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que visa à criação de uma nova secretaria no âmbito da administração direta do Município. O projeto tem por finalidade estruturar um órgão específico voltado à condução e aprimoramento das ações governamentais relativas à arrecadação tributária municipal.

O Executivo justifica a proposição como parte de uma reestruturação administrativa voltada à modernização e fortalecimento da gestão fiscal, especialmente diante das recentes alterações promovidas pela reforma tributária nacional, que exigirão maior eficiência na arrecadação própria dos municípios.

Destacando que, contudo, a proposição está alinhada com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal, uma vez que a criação da nova estrutura tem como objetivo principal elevar o potencial de arrecadação tributária do município, fator que poderá representar ganho financeiro relevante a médio e longo prazo, especialmente frente às novas regras de repartição de receitas oriundas da reforma tributária.



Pedra Preta/MT  
Câmara Municipal de Pedra Preta  
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 1, de 11 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável**, ao Projeto de Lei Complementar Nº 1, de 11 de setembro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a criação de Secretaria Municipal, e dá outras providências.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 8 de outubro de 2025.

*Ediérion da Noda*  
EDIÉRICO MACHADO

Presidente

*Thiago*  
THIAGO KULKAMP

Vice-Presidente

*Chico*  
CHICO LIMA TUR

Membro/Relator